

#### Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

Itapeva, 21 de setembro de 2021.

### MENSAGEM N.º 52/ 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "AUTORIZA aquisição do imóvel situado a Rua Felipe Marinho n° 110 – Jardim Ferrari e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de um imóvel localizado na Rua Felipe Marinho n° 110, Jardim Ferrari, registrado sob o n° 2.549 (conforme cópia anexa).

Ressalta-se que a Desapropriação é objeto do Processo Administrativo nº. 3157/2021, já tendo sido publicado o Decreto Municipal nº.11.931/2021 no Diário Oficial do Município em 02/08/2021, declarando a utilidade pública da área em comento.

O imóvel será utilizado para abrigar unidade escolar da área central do município, visto que, o mesmo apresenta estrutura acessível, situado na área central do Município e que irá proporcionar ambiente seguro aos educandos visando especialmente minimizar os gastos com alugueis de unidades escolares.

O recurso para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de excesso de arrecadação.



### Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Segue anexo:

- 1- Matrícula do imóvel;
- 2 Projeto de Lei;
- 3 Cópia do Decreto nº 11.931, de 26 de agosto de 2021;
- 4 Avaliação do imóvel.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI PREFEITO MUNICIPAL



### Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI Nº 167 / 2021

**AUTORIZA** aquisição do imóvel situado a Rua Felipe Marinho nº 110 – Jardim Ferrari e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IIII, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal a aquisição do imóvel situado a Rua Felipe Marinho n° 110 – Jardim Ferrari, registrado sob a matricula n° 2.549 e autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	09.00.00	Secretaria da Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Econômica		
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	2001	Educação: Responsabilidade com o
		desenvolvimento humano.



### Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380 Secretaria Administrativa

Ação	2051	Funcionamento das creches
Fonte de Recurso	02	Transferências e Convênios Estaduais- vinculados
Código de Aplicação	273 0000	Educação-Fundeb-Outros-Creche
Valor do Crédito		R\$ 3.250.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – provenientes de excesso de arrecadação do recurso Fundeb.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de setembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI PREFEITO MUNICIPAL